



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de sistema móvel de proteção contra drones, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela I GRUPO ÚNICO						
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTITATIVO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
			Mínimo	Máximo		
1	Sistema móvel de proteção contra droner	Unidade	1	20	3.795.861,00	75.925.895,40
2	Módulo de software de bloqueio seletivo	Unidade	1	20	328.436,20	6.569.671,40
3	Kit veicular dissimulado	Unidade	1	16	325.744,10	5.212.658,72
4	Kit mochila tática	Unidade	1	16	322.513,58	5.160.964,64
VALOR TOTAL GLOBAL EM REAL:						92.869.190,16
VALOR TOTAL GLOBAL EM DÓLAR						18.645.062,1695

1.2. Para o preenchimento da tabela acima, foi considerada a cotação do dólar do dia **14/05/2026**, conforme consulta ao Banco Central (<https://www.bcb.gov.br/>) e demonstrativo abaixo:

Conversor de Moedas

Data da cotação: 14/05/2026

Valor: 92.869.190,16 Converter de Real (BRL) Para Dólar dos Estados Unidos (USD)

Resultado da conversão

Conversão de: Real/BRL (790)
Valor a converter: 92.869.190,16

Para: Dólar dos Estados Unidos/USD (220)
Resultado da conversão: 18.645.062,1695

Data cotação utilizada: 14/05/2026

Taxa:
1 Real/BRL (790) = 0,2007669 Dólar dos Estados Unidos/USD (220)
1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 4,9809 Real/BRL (790)

1.3. Conforme item 7.1.2, observação 3.1, do Manual referente ao Módulo de Compras, elaborado pela SEGER, a descrição técnica dos itens deste Termo de Referência **deverá prevalecer** em relação à descrição contida nos catálogos do SIADES e do ComprasGov, de modo que estes (SIADES e ComprasGov) poderão ser genéricos em relação à descrição do Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

1.4. Grupo único. A justificativa para o agrupamento de itens está descrita no item 9 do ETP. Os itens foram um ecossistema tecnológico interdependente, onde a separação comprometeria fundamentalmente a eficácia operacional da solução. A integração dos sistemas de software, protocolos de comunicação e capacidade de processamento exigem uma unidade técnica

1.5. Características mínimas: de acordo com o **Anexo A**

1.6. Os bens objeto da Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.7. O objeto da ARP não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8. Da Ata

1.8.1. Justificativa – De acordo com o item 2.2. do Estudo Técnico Preliminar.

1.8.2. Prazo de vigência de um ano, contado do dia posterior à data da publicação da ARP. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação, apenas os quantitativos remanescentes (não utilizados) serão considerados para o novo período de vigência.

1.8.3. Participação. Os órgãos interessados em participar da Intenção de Registro de Preços serão convidados via Portal de Compras do Governo do Estado do Espírito Santo. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

1.8.4. Adesão. Será permitida adesão à ARP. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.8.5. Cancelamento. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ARP;
- b) Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- e) Por razões de interesse público; ou
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

1.8.6. Na forma do art. 83 da Lei Federal 14.133, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.8.7. Demais regras serão detalhados no Edital da licitação e minuta da Ata de Registro de Preço.

1.8.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no Art. 3º, parágrafo único, incisos II, III e IV do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, justificando-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado face à natureza estratégica e tecnológica da proteção antidrone, pela conveniência de entregas parceladas de acordo com as necessidades operacionais e disponibilidade orçamentária da Polícia Civil, e pela previsão de participação de outros órgãos estaduais na Ata, o que garante ganho de escala, redução do preço médio e maior eficiência administrativa ao evitar a abertura de múltiplos certames para o mesmo objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Anexo A** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- Atentar para os cuidados necessários para que do fornecimento do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental.

4.2. Da Prova de Conceito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

4.2.1. A prova de conceito é a implementação de um modelo prático, em menor escala e aproveitando experiências anteriores, capaz de comprovar a capacidade de entrega da empresa melhor colocada na fase de lances, conforme definições do contratante, e especificações declaradas pelo licitante.

4.2.2. A prova de conceito e a exigência da documentação técnica comprobatória da aderência do bem ofertado às especificações do Edital integram a fase de julgamento das propostas, conforme o disposto no art. 17, inciso IV e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a documentação e submeter o objeto aos testes de conformidade, visando comprovar a aceitabilidade da proposta antes do início da fase de habilitação.

4.2.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá participar da prova de conceito, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Local de realização da prova de conceito: Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES.

4.2.5. O prazo para comparecimento será fixado no ato da convocação, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.2.6. O prazo fixado poderá ser prorrogado, desde que seja apresentado as devidas justificativas por parte do licitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis a contar da convocação recebida, e que a justificativa seja devidamente acatada por parte do órgão.

4.2.7. A Prova de Conceito consistirá em:

- a) A automação de um processo teste, dentro do sistema proposto pela empresa, fazendo uso da solução ofertada;
- b) Apresentação de amostra e testes dos equipamentos ofertados.

4.2.8. Serão avaliados todos os aspectos e padrões exigidos no **Anexo A** (Descrição do Objeto) deste Termo de Referência.

4.2.9. Todos os requisitos da solução e dos equipamentos que serão analisados estão devidamente descritos no **Anexo B** deste Termo de Referência.

4.2.10. O não atendimento de qualquer dos itens da lista de checagem, para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades definidas neste Termo de Referência, implicará na reprovação na Prova de Conceito e consequentemente desclassificação da empresa, sendo chamado o segundo melhor classificado para submeter-se ao mesmo processo e assim sucessivamente.

A Prova de Conceito poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada da Equipe Técnica, caso a licitante vencedora apresente laudos técnicos e relatórios de testes emitidos por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, comprovando a operação efetiva dos sistemas ofertados em território nacional





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, para fins de habilitação, que assegure a execução do contrato.

4.3.2. A exigência de carta de solidariedade é fundamentada na natureza específica da licitação, considerando que as empresas detentoras das principais ferramentas do mercado são, em sua maioria, estrangeiras e algumas delas possuem representação no Brasil. Dado esse cenário, torna-se necessário garantir a execução do contrato caso um fornecedor revendedor ou distribuidor vença a licitação. A carta de solidariedade, emitida pelo fabricante dos equipamentos, assegura que a empresa revendedora possui o respaldo necessário para cumprir todas as obrigações contratuais. Em um contexto em que a competitividade do certame não deve ser indevidamente restringida, a exigência da carta de solidariedade é uma medida justificada, sobretudo para situações excepcionais que envolvem empresas estrangeiras. A presença de uma carta de

solidariedade fortalece a segurança da execução do contrato, prevenindo riscos associados à capacidade de cumprimento das obrigações por parte do fornecedor revendedor ou distribuidor.

4.3.3. Dessa forma, a exigência desse documento visa resguardar os interesses da Administração Pública, garantindo a continuidade e a eficácia do contrato. Nos termos do Acórdão 224/2020/TCU - Plenário, a Carta de Solidariedade não será exigida como condição de habilitação, mas apenas no momento da celebração do contrato administrativo.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza estratégica e pela alta complexidade tecnológica do sistema de proteção contra drones, que exige uma integração indissociável entre os módulos de radiofrequência, software de mitigação cibernética e interface de comando e controle. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto constitui um ecossistema tecnológico interdependente, no qual a execução direta pela contratada é indispensável para garantir a segurança das operações policiais, a unidade técnica da solução e a responsabilidade direta sobre a eficácia da neutralização por controle usurpado, evitando a fragmentação de responsabilidades que poderia comprometer a integridade das missões da Polícia Civil. Tal medida assegura que a expertise técnica exigida na habilitação seja efetivamente aplicada durante toda a execução contratual, em observância aos princípios da eficiência e da segurança pública.

4.5. Da Garantia de Execução

4.5.1. Para assinatura e publicação da **Ata de Registro** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

4.5.1.2. Em caso de **aquisição dos itens** da ARP, a contratação contará com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

a 3% (três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.5.1.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.5.1.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.1.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.1.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.5.1.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.5.1.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.5.1.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.5.1.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.5.1.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.5.1.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

4.5.1.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.5.1.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que notificada.

4.5.1.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.5.1.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.5.1.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.5.1.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.5.1.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.5.1.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.5.1.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

4.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do contrato ou documento equivalente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local de entrega

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória - ES, CEP 29045-402.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1. Garantia, manutenção e assistência técnica de acordo com o **ANEXO C** deste Termo de Referência.

5.4. Do treinamento

5.4.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, a fim de elucidar as condições de manutenção da garantia, de operação segura e de uso correto do produto.

5.4.2. O treinamento será realizado de forma presencial.

5.4.3. A CONTRATANTE será responsável por providenciar local e instalações necessários para a realização do treinamento.

5.4.4. O treinamento deverá abordar todos os detalhes técnicos e funcionalidades dos equipamentos e softwares envolvidos.

5.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático no idioma português.

5.4.6. Todo e qualquer custo necessário para o cumprimento da capacitação, será de obrigação exclusiva da CONTRATADA, especialmente transporte, hospedagem, alimentação dos instrutores e material didático.

5.4.7. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento presencial para a operação e manutenção básica dos sistemas.

5.4.8. O quantitativo estimado é de 20 (vinte) policiais civis para garantir a eficiência pedagógica, o que poderá ser ajustado mediante a necessidade.

5.4.9. O prazo para cumprimento da obrigação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos

5.4.10. A carga horária mínima deverá ser de 16 (dezesesseis) horas-aula por turma.

5.4.11. Todos os custos de transporte, hospedagem, alimentação dos instrutores e fornecimento de material didático em português são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.6. Os direitos, as obrigações, responsabilidades das partes e prazo do contrato serão previstos na minuta do contrato e da Ata de Registro de Preço, anexos ao edital de licitação.

6.7. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em virtude da baixa complexidade da contratação pretendida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2. Nota Fiscal

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

7.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3. Do Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.3.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.3.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.3.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.4. Da Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão SRP, sob a forma Eletrônica.

8.1.2. Critério de julgamento: menor preço.

8.1.3. A justificativa para adoção do referido critério MENOR PREÇO considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

8.1.4. As empresas participantes deverão oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens.

8.2. Da Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, a cada demanda da Contratante, formalizada pela assinatura do contrato ou documento equivalente.

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo D** deste Termo de Referência.

8.3.2. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica: os requisitos de habilitação exigidos são os mínimos para comprovar que a licitante tem experiência no fornecimento de equipamentos, sem restrição; afastar das contratações públicas licitante que, por pouco ou nenhuma experiência, seja incapaz de fornecer com perfeição o objeto da licitação; e verificar se a licitante possui as condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objetivo do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

8.4. Da não participação em consórcio

8.4.1. A vedação à formação de empresas consorciadas visa afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os equipamentos, reduziria o número de licitantes e eventualmente fomentar conluíus/carteis para manipular os preços da licitação.

8.4.2. Os equipamentos a serem adquiridos são comuns, sem complexidade, com vários fornecedores.

9. ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL DA LICITAÇÃO

9.1. Considerando a obtenção dos melhores preços e condições, o acesso a tecnologias mais avançadas, o fomento a concorrência e o estabelecimento de necessidades específicas optou-se pela realização de **licitação de abrangência internacional**, conforme especificado no item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

9.2. Em resumo, a opção pela realização de licitação internacional justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Obtenção de melhores preços e condições. A realização de uma licitação internacional pode permitir que sejam obtidos preços mais competitivos, devido à participação de empresas estrangeiras que podem oferecer melhores condições comerciais. Verificou-se que a maioria das empresas desse mercado são, se fato, estrangeiras.
- b) Acesso a tecnologias avançadas. Empresas estrangeiras podem trazer tecnologias inovadoras e avançadas que não estão disponíveis localmente. Ao optar por uma licitação internacional, é possível atrair empresas com experiência e conhecimento técnico específico para o projeto em questão.
- c) Fomento à concorrência. Ao abrir o processo licitatório para empresas estrangeiras, há um aumento da concorrência, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública. Como foi levantado que a maioria das empresas desse mercado são estrangeiras, a realização de licitação nacional, com a participação de intermediários, elevaria bastante o preço médio das ferramentas em relação ao preço praticado no mercado internacional;
- d) Exigências específicas. Trata-se de ferramenta tecnológica com requisitos técnicos ou de qualidade que, a princípio, não podem ser atendidos apenas pelas empresas nacionais. Nesse sentido, a licitação internacional é a opção mais viável para garantir o atendimento dessas exigências.

9.3. Do cadastro de empresas estrangeiras

9.3.1. O representante nacional do proponente estrangeiro, para participar da sessão pública precisa ser cadastrado nos sistemas SICAF e COMPRASGOVERNAMENTAIS, sendo que o cadastramento no sistema SICAF é pré-requisito para o cadastramento no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

9.3.2. Cadastramento no sistema SICAF:

- a) acessar o site do sistema no endereço:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>; e
- b) seguir as instruções contidas na seção “**Três passos para fazer parte do SICAF Digital**” da página inicial do site (1º - Certificado Digital, 2º - Brasil Cidadão e 3º - Credenciamento).

9.3.3. Cadastramento no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS:

- a) Acessar o site do sistema no endereço:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>;
- b) usar a credencial do certificado digital obtido anteriormente, clicar no botão “Produção”, selecionar “CLIQUE AQUI para criar login e senha de acesso ao Comprasgovernamentais.”
- c) Selecionar a opção de acordo com o certificado digital obtido (Pessoa física ou Pessoa Jurídica). Não utilizar a opção “Fornecedor Estrangeiro”.

9.3.4. Para a participação neste Pregão Eletrônico Internacional, as empresas licitantes deverão estar devidamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES, acessível pelo endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, observando-se rigorosamente as condições e procedimentos descritos no item 3.1 do Edital. O credenciamento é condição indispensável para o acesso ao sistema, envio de propostas e participação na





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

fase de lances."

9.3.5. A sessão pública se dará exclusivamente no idioma Português (BR).

9.3.6. Nos termos da Instrução nº 10, de 10 de fevereiro de 2020 (regras de funcionamento do SICAF), as empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

- a) Os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
- b) Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e
- c) Deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.3.5.1. No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no SICAF.

9.3.5.2. A solicitação do código de acesso de que trata o item 9.3.5 deverá se dar nos termos do disposto no Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

9.3.5.3. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.5.4. As empresas estrangeiras poderão participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

9.3.5.5. O representante legal de empresa estrangeira deverá apresentar Procuração com poderes expressos, em nome da Empresa representada, para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.3.5.6. A Procuração deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

9.4. Das normas gerais

9.4.1. É permitido ao licitante estrangeiro e ao licitante brasileiro cotarem preço em moeda estrangeira.

9.4.2. O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado será efetuado em moeda corrente nacional.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

9.4.3. As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes às oferecidas ao licitante estrangeiro.

9.4.4. As propostas de todos os licitantes estarão sujeitas às mesmas regras e condições, na forma estabelecida no edital.

9.4.5. O edital não poderá prever condições de habilitação, classificação e julgamento que constituam barreiras de acesso ao licitante estrangeiro.

9.5. Dos requisitos gerais de habilitação – empresas estrangeiras

9.5.1. As empresas estrangeiras **com representação legal no Brasil** deverão possuir poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, em que as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, tanto quanto possíveis, observado o disposto na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo DECRETO Nº 8.660, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

9.5.2. As empresas estrangeiras **que não funcionem no País** deverão possuir poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, em que as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, tanto quanto possíveis, observado o disposto na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo DECRETO Nº 8.660, DE 29 DE JANEIRO DE 2016. As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.2.1. Na ausência dos documentos equivalentes exigidos, a licitante estrangeira deverá apresentar declaração expressa de que não existem tais documentos em seu país de origem.

9.5.2.2. Deverá apresentar ainda Declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

9.5.3. As empresas nacionais e estrangeiras deverão apresentar qualificação técnica na forma prevista neste Termo de Referência (ANEXO D).

9.5.4. A documentação será verificada pela Comissão de Contratação na fase de habilitação, conforme dispõe a legislação, assim como poderão ser realizadas diligências para averiguação.

9.5.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira **que não funcione no País**, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

9.5.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.6. Do pagamento para empresas que apresentarem propostas em moeda estrangeira

9.6.1. O pagamento para empresas que apresentarem propostas em moeda estrangeira também seguirá o fluxo normal da despesa (empenho, liquidação e pagamento). Ressalta-se que todas as atividades inerentes ao ciclo de vida dos equipamentos adquiridos estão incluídos na métrica de pagamento, de forma que a CONTRATANTE não efetuará pagamentos adicionais por quaisquer atividades já incluídas no escopo desses equipamentos.

9.6.2. Caberá à CONTRATADA escolher a forma de pagamento, seja por pagamento direto, conforme o câmbio do dia da operação, ou, através de pagamento por carta de crédito junto à instituição financeira.

9.6.3. No tocante ao pagamento por carta de crédito, existe uma cobrança de taxa média de 3 a 3,5% do valor total pela instituição financeira (taxa média do Banco do Brasil S/A). Nesse sentido, caso a CONTRATADA opte pela forma de pagamento através de Carta de Crédito, deverá arcar com o custo operacional cobrado pela Instituição Financeira.

9.6.4. À Contratada brasileira que apresentar sua proposta em moeda estrangeira terá seu pagamento efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente, fornecida pelo Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), utilizada no momento da contratação de câmbio junto à instituição financeira para fins de emissão da ordem bancária.

9.6.4.1. Para tal, far-se-á necessária a apresentação de uma nova Nota Fiscal Complementar contemplando a diferença decorrente da variação cambial a maior. Na hipótese de o câmbio estar a menor, será necessária a glosa do valor.

9.7. Do cadastramento e da equalização da proposta:

9.7.1. As empresas estrangeiras deverão cadastrar suas propostas com preços em moeda brasileira (Real-R\$), no sistema, estando incluídos todos os custos operacionais, inclusive de variação cambial.

9.7.2. A despeito da possibilidade de apresentação de proposta em moeda estrangeira, cumpre esclarecer que o sistema de compras Governamentais ainda não permite cadastramento de proposta em moeda estrangeira. Nesse sentido, na fase de julgamento da proposta, quando é solicitado o envio do anexo de proposta devidamente assinado, a empresa poderá apresentar a proposta em moeda estrangeira, entretanto, no sistema, todos os valores deverão ser convertidos e registrados em Real, pois é a moeda permitida pelo sistema eletrônico.

9.7.3. Em linhas gerais, a equalização das propostas consiste na adição simulada do custo dos tributos que oneram a operação final de venda no mercado interno do objeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

da licitação, por uma empresa brasileira ou estrangeira em funcionamento no país, às propostas apresentadas por empresas estrangeiras que não funcionem no país.

9.7.4. Trata-se, pois, de uma simulação, a cargo do agente ou comissão de contratação, para o fim exclusivo de julgamento das propostas, ou seja, a Administração não arca com o custo relacionado a estes tributos, caso uma empresa estrangeira que não funcione no país seja declarada vencedora, após a equalização tributária das propostas, conquanto atendidas todas as demais exigências editalícias.

9.7.5. Sendo assim, caso a proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, tenha sido uma empresa estrangeira que não funcione no país, o agente ou comissão de contratação devem proceder a um acréscimo simulado do custo dos tributos que oneram a operação final de venda no mercado interno do objeto da licitação, conforme a proposta para um licitante nacional ou nacionalizado mais bem posicionado na ordem sucessiva de classificação.

9.7.6. Caso a proposta da empresa estrangeira continue a apresentar preço menor para o item em relação ao preço da proposta tomada como parâmetro para a equalização tributária, será considerada vencedora e o certame segue para a etapa de habilitação.

9.7.7. Por outro lado, caso o preço do item se mostre maior ou igual ao preço da proposta tomada como parâmetro para a equalização tributária, a comissão/agente negociará a redução do preço com a empresa estrangeira que não funcione no país. Permanecendo inalterado o cenário após a negociação, a proposta sob julgamento deve ser desclassificada.

9.7.8. Esta dinâmica deve ser reproduzida sempre que uma proposta apresentada por empresa estrangeira que não funcione no país, com preço inferior ao da proposta tomada como parâmetro para a equalização tributária, estiver sob julgamento.

9.7.9. A fim de cumprir o §4, art.52, da Lei 14.133/2021, a comissão de contratação fará a equalização das propostas, com base na aplicação média dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme Quadro abaixo:

TRIBUTAÇÃO DE BENS TOMADOS NO EXTERIOR POR EMPRESAS BRASILEIRAS			
TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE LEGAL	OBSERVAÇÃO
II	18%	Art. 2º do Decreto- Lei nº 37/1966.	O Imposto de Importação incide sobre a entrada de produtos estrangeiros território nacional. As alíquotas podem variar de acordo com a classificação tarifária do produto, conforme a TEC do Mercosul. Geralmente, é cobrado momento do desembaraço aduaneiro, quando o produto cruza a fronte brasileira.
IPI	13%	Art. 2º da Lei nº 7.798 /1989.	O IPI incide sobre produtos industrializados, sejam eles nacionais importados. As alíquotas variam de acordo com a classificação do produto TIPI e sua natureza. O imposto é recolhido pelo fabricante ou importador momento da saída do produto do estabelecimento industrial ou do desembaraço aduaneiro, no caso de produtos importados.
PIS	2,10%	Art. 8º da Lei 10.865 /2004.	O PIS é uma contribuição social que incide sobre a receita bruta das pessoas jurídicas, podendo ser cumulativo ou não cumulativo. As alíquotas e as formas de apuração variam de acordo com o regime tributário da empresa. Geralmente é calculado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

			mensalmente e recolhido juntamente com a COFINS.
COFINS	9,65%	Art. 1º, § 1, da Lei 10.865/2004	Ele está relacionado à nacionalização de produtos e tem conexões com os impostos municipais, estaduais e federais no contexto tributário brasileiro. COFINS tem como propósito principal contribuir para o financiamento da seguridade social no país. Desta forma, busca angariar recursos que serão direcionados para custear áreas como saúde, serviços sociais, previdência e outros programas de assistência social.

9.7.10. Os valores da tabela apresentada acima foram definidos pelo Simulador do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações, disponível no site da Receita Federal do Brasil, através do link <https://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/>. Foi utilizado o código NCM 8526.92.00, correspondente ao objeto do contrato.

Dados da Simulação

Código NCM	8526.92.00		
Descrição NCM	-- APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO		
Taxa de Câmbio do Dia 21/10/2025	R\$ 5,3771		
Valor Aduaneiro Convertido	R\$19.065.045,76		
Alíquota II (%)	<input type="text" value="18,00"/>	Tributo II	R\$ 3.431.708,24
Alíquota IPI (%)	<input type="text" value="13,00"/>	Tributo IPI	R\$ 2.924.578,02
Alíquota PIS (%)	<input type="text" value="2,10"/>	Tributo PIS	R\$ 400.365,96
Alíquota COFINS (%)	<input type="text" value="9,65"/>	Tributo COFINS	R\$ 1.839.776,92

As alíquotas podem ser preenchidas manualmente e os tributos recalculados

9.7.11. Nesse sentido, para calcular o custo médio total da importação de serviços do exterior, levando em consideração os tributos que incidem sobre essa transação, será utilizada a mesma ferramenta indicada no subitem anterior, utilizando-se o código NCM 8526.92.0. A escolha dessa ferramenta para a equalização das propostas deve-se à sua facilidade de uso, à transparência, à precisão, à atualização constante e a outros benefícios que contribuem para um procedimento justo, previsível e confiável. Trata-se de um site oficial do governo brasileiro e pode ser um instrumento valioso para garantir que as equalizações sejam realizadas de maneira precisa e em conformidade com as leis tributárias em vigor.

9.7.12. Assim, a empresa vencedora da licitação, caso seja estrangeira que não funcione no país, deverá apresentar a proposta **SEM A EQUALIZAÇÃO, VISTO QUE ESSE PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO PELO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.**

9.7.13. Na proposta de preços para empresas nacionais ou nacionalizadas, deve ser discriminado o preço unitário e o custo unitário dos tributos incidentes sobre o bem.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

9.7.14. Por sua vez, na proposta de preços para as empresas estrangeiras sem funcionamento no país, deve discriminar apenas o preço unitário dos equipamentos, sem considerar a incidência dos tributos aplicados no Brasil.

9.8. Dos Termos Internacionais de Comércio (Incoterms):

9.8.1. Considerando a natureza do objeto e o disposto nos Termos Internacionais de Comércio (Incoterms), aplica-se o código **DPU – Delivered At Place Unloaded**.

9.8.2. O transporte da carga será feito, preferencialmente, por via aérea.

9.8.3. Preferencialmente, o embarque da carga será realizado de forma consolidada.

9.8.4. Enviar à Contratante, via e-mail a ser fornecido oportunamente, com 03 (três) dias úteis de antecedência do embarque do produto, cópia dos documentos de embarque (por exemplo: AWB, *Commercial Invoice* e *Packing List*), com todos os detalhes, tais como: descrição e quantidade da mercadoria, data e hora de chegada, número do Conhecimento de Carga (por exemplo: AWB), número de volumes, peso bruto e líquido, valor do frete internacional e valor DPU (*Delivered At Place Unloaded*).

9.8.5. O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- a) Fatura Proforma ou *Proforma Invoice*;
- b) Fatura Comercial e/ou "*Commercial Invoice*" original e assinada de próprio punho.
- c) Via "original 2" (digitalização colorida) do Conhecimento de Carga;
- d) Lista de Embalagem ou "*Packing List*".

9.8.6. São dados essenciais na fatura comercial:

- a) Dados completos do Importador;
- b) Dados completos do Exportador;
- c) *Consignee*;
- d) *Notify*;
- e) Número da fatura comercial;
- f) Data da emissão;
- g) Condição de pagamento;
- h) Local de embarque na origem e local de desembarque no destino;
- i) Modal de transporte;
- j) País de origem / aquisição e procedência;
- k) Quantidade e espécie de volumes;
- l) Descrição completa da mercadoria;
- m) *Inconterm*;
- n) Cubagem;
- o) Peso líquido;
- p) Peso bruto;
- q) Valor unitário e total de cada item descrito na fatura;
- r) Frete e demais despesas, se houver (de acordo com o *Incoterm* escolhido: DPU – *Delivered At Place Unloaded*);
- s) Moeda da negociação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

9.8.7. Deverá constar no Conhecimento de Carga, *Comercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:

- ✓ Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória - ES, Brazil. CEP 29045-402;
- ✓ Link de localização <https://maps.app.goo.gl/nyvnex35nmEsuNii9>

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.869.190,16 (nove e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais e sessesseis centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1 deste Termo de Referência.

10.6. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.5. Dotação. No sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente, em observância aos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.5. As empresas participantes estarão sujeitas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

12.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 11.1**, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 11.1**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 11.1**, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **item 11.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

12.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras.

12.14. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

12.15. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.16. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação.

12.17. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

12.18. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

12.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.24. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.25. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.26. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.27. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DOS ANEXOS

13.5. **Anexo A:** Descrição técnica do objeto





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

- 13.6. **Anexo B:** Teste de aceitação
- 13.7. **Anexo C:** Garantia e assistência técnica
- 13.8. **Anexo D** - Das exigências de habilitação.

14. DATA, AUTOR(ES) E ASSINATURA(S)

Vitória/ES, 14.05.2026.

[Assinado eletronicamente]

HELI SCHMITTEL
DIVISÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO METROPOLITANA

[Assinado eletronicamente]

LEONARDO GUASTI XAVIER
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE ARMAS, EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

ANEXO A

DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. ITEM 1 SISTEMA MÓVEL DE PROTEÇÃO CONTRA DRONER

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

1.1.1. O sistema deverá incluir um sensor único com capacidades de detecção, rastreamento e identificação (DTI), mitigação cibernética por controle usurpado e interface gráfica nativa em tablet robusto.

1.1.2. O hardware deverá consistir em um único módulo de radiofrequência definido por software (SDR) integrado com dimensões inferiores a 40 x 53 x 13 cm e peso inferior a 13 kg, mais antenas omnidirecionais MIMO com peso inferior a 5 kg, resultando em peso total inferior a 18 kg.

1.1.3. As faixas de operação deverão abranger 400 MHz a 6 GHz, com detecção passiva ilimitada de múltiplos drones simultâneos.

1.1.4. A mitigação deverá ser cirúrgica por controle usurpado para pouso seguro, pairar ou retorno à origem, sem uso de bloqueio tradicional.

1.1.5. Opções de instalação

1.1.5.1. O sistema deverá oferecer opções de implantação tática com:

- a) Tripé;
- b) Estacionária em poste;
- c) Viatura policial;
- d) Discreta;
- e) Marítima;
- f) Mochila;
- g) Direcional de longo alcance.

1.1.6. Software e Interface

1.1.6.1. O software deverá incluir interface web ou tablet operando 24/7, registros, alertas automáticos e gerenciamento completo, compatível com opções de integração avançada, bloqueio seletivo e plataforma de comando centralizado, sendo preparado para futuras frequências sem alterações de hardware.

1.1.7. Certificações e Resistência





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

1.1.7.1. O sistema deverá possuir certificações militares para compatibilidade eletromagnética, resistência ambiental, classificação IP66 e segurança contra riscos eletromagnéticos.

1.1.7.2. O sistema deverá ser transportável, de tamanho reduzido para facilidade de configuração e montagem, e com tempo de instalação inferior a 15 minutos por uma única pessoa.

1.1.8. Kit de Montagem Tática

1.1.8.1. O sistema deverá vir com kit de montagem tática.

1.1.8.2. Define-se como kit de montagem tática aquele que possibilita a instalação em solo ou em alta altitude em diferentes ambientes, provendo cobertura de proteção C-UAS em 360°.

1.1.9. Dimensões e Peso do Módulo Principal

1.1.9.1. O módulo principal do sistema não deve possuir peso superior a 15 kg e nem dimensões superiores a 45 x 55 x 20 cm (Largura x Altura x Comprimento).

1.1.10. Modularidade

1.1.10.1. O sistema deverá oferecer modularidade, incluindo opções táticas, veiculares militares, veiculares encobertos, móveis, fixas, direcionais de longo alcance e portáteis em mochila, com componentes intercambiáveis em campo.

1.1.11. Resiliência Ambiental

1.1.11.1. O sistema deverá apresentar resiliência ambiental, operando em temperaturas de -30°C a +50°C, suportando ventos de até 120 km/h, poeira e chuva, com classificação mínima IP66.

1.1.12. Consumo de Energia

1.1.12.1. O sistema deverá possuir consumo eficiente de energia, com detecção inferior a 150 W e neutralização inferior a 170 W permitindo a sua alimentação a través de “powerbanks” e baterias recarregáveis disponíveis no mercado.

1.1.13. Dimensões e Pesos dos Componentes

1.1.13.1. O sistema deverá possuir dimensões e pesos reduzidos para componentes principais:

- a) Sensor principal: não superior a 39 x 52 x 12 cm e 12,8 kg;
- b) Tripé tático: não superior a 11,5 kg;
- c) Antenas: não superior a 0,60 kg;
- d) Servidor de comando: não superior a 36 x 18 x 46 cm e 12 kg.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

1.1.14. Certificações para Áreas Sensíveis

1.1.14.1. O sistema deverá possuir certificações para uso em áreas sensíveis, incluindo homologação para operação em ambientes aeroportuários sem interferência em frequências aeronáuticas, e certificações militares e de saúde, como padrões de resistência ambiental, compatibilidade eletromagnética e testes de exposição a campos eletromagnéticos.

1.1.15. Simplicidade de Implantação

1.1.15.1. O sistema não deverá demandar integração complexa com infraestrutura pré-existente e deverá ser implantado em menos de 10 minutos por equipe mínima.

1.1.15.2. O sistema deverá oferecer interface intuitiva, operação contínua 24/7 e baixa curva de aprendizado para operadores.

1.2. SUBSISTEMA DE MONITORAÇÃO/DETECÇÃO

1.2.1. Capacidades de Detecção

1.2.1.1. O subsistema de monitoração/detecção deve garantir detectar Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP)/Drones, bem como seu controlador, independente de modelo, marca ou fabricante a uma distância de pelo menos 4 km da área do local onde estiver sendo utilizado.

1.2.1.2. O subsistema deverá permitir o acompanhamento da trajetória da aeronave em tempo real.

1.2.2. Características do Sensor de RF

1.2.2.1. O subsistema de monitoração será composto por Sensor de RF, com as seguintes características:

- a) Invólucro à prova de intempéries com classificação mínima IP65 resistente ao meio ambiente;
- b) Unidade selada sem peças internas móveis;
- c) Tamanho reduzido para facilidade de configuração e desmontagem.

1.2.3. Capacidades de Processamento

1.2.3.1. Deverá ser capaz de realizar varredura automática e passiva de toda largura de banda indicando aeronaves autorizadas e suspeitas.

1.2.3.2. Deverá ser capaz de processar automaticamente: escaneamento, identificação, classificação e alarme, com possibilidade de acionamento automático da neutralização.

1.2.3.3. Deverá possuir capacidade de gravação automática em tempo real dos registros (Logs) para auditoria.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

1.2.4. Identificação e Biblioteca de Assinaturas

1.2.4.1. Deverá realizar a identificação dos Drones invasores através de biblioteca de assinaturas eletrônicas (atualizável) de forma a garantir a efetividade do sistema para diversos fabricantes de drones e novos modelos, assim como seus componentes.

1.2.4.2. Deverá possuir capacidade de rastrear a localização dos caminhos percorridos pelo drone e piloto em tempo real.

1.2.4.3. Deverá possuir capacidade de expansão para plotagem da trajetória dos drones em tempo real.

1.2.4.4. Deverá apresentar a marca, modelo e número de série da UAS detectada.

1.2.5. Capacidades Simultâneas

1.2.5.1. Deverá ser capaz de detectar e rastrear em tempo real, pelo menos, 15 aeronaves ao mesmo tempo, fornecendo a localização precisa de cada uma.

1.2.5.2. Deverá ser capaz de classificar os diferentes drones detectados em uma lista de "autorizados" e "não-autorizados", manualmente ou por download de arquivo .xlsx.

1.2.5.3. A classificação determinada, de acordo com o subitem anterior, deve perpetuar mesmo se o sistema for desligado e ligado, a menos que sejam classificados de forma diferente.

1.2.5.4. Drones classificados como "autorizados" não devem ser neutralizados quando estiverem dentro da área protegida uma vez que o sistema estiver no modo "Automático".

1.2.6. Compatibilidade com Modelos de Drones

1.2.6.1. O sistema deve ser capaz de localizar, como parâmetro mínimo, os seguintes drones (mas não apenas eles):

- a) Drones DJI Lightbridge;
- b) Drones DJI Occusync 3 e 4;
- c) Protocolos mais recentes da Autel - Skylink (Nano & Lite);
- d) Drones personalizados ou caseiros do tipo "faça você mesmo" (DIY) operando em 400MHz, 800MHz e 900MHz.

1.2.6.2. O sistema não deverá depender da identificação remota do drone (Remote Identification of Drones - RID).

1.2.7. Características Operacionais

1.2.7.1. O sistema não deverá precisar de linha direta de visão para detectar drones.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

1.2.7.2. O sistema deverá detectar drones sem falsos positivos, focando especificamente em ameaças de drones.

1.2.7.3. O subsistema deverá realizar detecção passiva na faixa de 400 MHz a 6 GHz utilizando um único dispositivo de rádio definido por software (SDR) de montagem rápida.

1.2.8. Capacidades Avançadas

1.2.8.1. O sistema deverá ser capaz de detectar, localizar e rastrear mais de 30 drones simultaneamente, incluindo modelos personalizados, com biblioteca de assinaturas atualizada frequentemente.

1.2.8.2. O sistema deverá possuir ampla biblioteca de drones, incluindo protocolos avançados e suporte a detecção de downlink apenas para drones nunca antes detectados, assegurando engajamento imediato sem necessidade de engenharia reversa adicional.

1.2.8.3. O suporte à faixa de 400 MHz a 6 GHz deverá ser realizado em um único SDR, sem exigir múltiplos componentes que dificultem a instalação rápida e a modularidade.

1.3. SUBSISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO

1.3.1. Técnica de Neutralização

1.3.1.1. O subsistema de neutralização deverá utilizar a técnica de "Controle Usurpado" cibernético sem uso de bloqueio de sinais (jammer).

1.3.1.2. O subsistema de neutralização deverá operar exclusivamente de forma cibernética e cirúrgica e não deve utilizar Jammers como método principal, mas poderá incluir bloqueio seletivo opcional integrado ao mesmo hardware, operando em faixas como 868/915 MHz e 2.4/5.8 GHz até 36 dBm, sem adicionar peso ou módulos separados.

1.3.1.3. Capacidade de mitigação a traves de uma ampla biblioteca de drones incluindo modelos OS4 com takeover nativo e Autel v3 takeover, sem necessidade de engenharia reversa adicional.

1.3.2. Alcance e Alimentação

1.3.2.1. Deverá ser capaz de neutralizar a aeronave remotamente pilotada em até 1,5 km do local onde estiver sendo utilizado.

1.3.2.2. Deverá operar com alimentação primária de 110~220 VAC ou 13~36VDC, ou baterias dedicadas, e secundário sistema NO-BREAK.

1.3.2.3. Deverá suportar conexão a baterias externas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

1.3.3. Conectividade e Operação

1.3.3.1. Deverá possuir conexões de rede Ethernet (LAN), podendo ser configurado através de um computador.

1.3.3.2. Deverá operar no modo manual (stand-alone) em que o operador pode ativar a neutralização, ou remotamente e em modo automático através do acionamento pelo sistema de comando e controle.

1.3.4. Funções de Neutralização

1.3.4.1. Na neutralização, o sistema deverá forçar, como parâmetro mínimo, as seguintes funções na aeronave:

- a) Pouso seguro em local escolhido pelo operador
- b) Pairar sobre o ar ou retornar à origem (Return to Home - RTH), impedindo o piloto da aeronave de fazer algo diferente

1.3.5. Características Operacionais de Neutralização

1.3.5.1. O sistema não deverá precisar de linha direta de visão para mitigar drones.

1.3.5.2. O sistema não deverá criar interferências em outros sistemas de telecomunicação, assegurando a continuidade operacional do ambiente.

1.3.5.3. A neutralização por "cyber takeover" deverá ser cirúrgica e rápida, sem jamming amplo e sem metodologia de spoofing ou interferência em comunicações não relacionadas.

1.3.5.4. O sistema deverá demonstrar, em provas de conceito, neutralização segura com alta taxa de sucesso, sem colaterais ou interferências em comunicações vizinhas.

1.4. PLATAFORMA DE COMANDO E CONTROLE

1.4.1. Interface Homem-Máquina (IHM)

1.4.1.1. A Plataforma deverá possuir uma IHM (Interface Homem Máquina), que permita ao administrador do sistema criar vários perfis de usuários com diferentes níveis de acesso ao sistema de comando e controle.

1.4.1.2. Deverá permitir ao usuário definir relatórios, acessar logs dos alarmes e fazer acompanhamento em tempo real do funcionamento do sistema.

1.4.2. Alertas e Integração

1.4.2.1. Deverá permitir o envio de alertas e alarmes automaticamente via meio eletrônico





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

1.4.2.2. Deverá permitir integração com sistemas de terceiros.

1.4.3. Monitoramento e Diagnóstico

1.4.3.1. Deverá monitorar o funcionamento dos sensores emitindo alertas em caso de falhas.

1.4.3.2. Deverá ter capacidade de diagnóstico dos seus sensores.

1.4.3.3. Deverá permitir ao administrador realizar remotamente o escaneamento prévio de frequências em cada posição geográfica dos sensores (no momento da instalação) de forma a permitir a otimização do sistema para realizar uma melhor análise e definição do local de instalação do equipamento sensor e cobertura.

1.4.4. Segurança e Auditoria

1.4.4.1. Plataforma de Comando e controle deverá possuir mecanismo de auditoria para garantir a operação segura e evitar qualquer intervenção não registrada no sistema.

1.4.5. Biblioteca e Licenciamento

1.4.5.1. A Plataforma de Comando deverá possuir biblioteca de assinaturas de drones de consumo, com atualização permanente, durante a vigência do contrato.

1.4.5.2. A Plataforma de Comando deverá ser fornecida com licença incorporando todas as melhorias e atualizações, durante a vigência do contrato.

1.4.6. Atualizações e Instalação

1.4.6.1. A Plataforma de Comando deverá ser atualizável tanto on-line como off-line.

1.4.6.2. A Plataforma de Comando deverá permitir instalação local ou virtualizada.

1.4.6.3. A Plataforma de Comando deverá permitir monitoramento local e remoto simultaneamente.

1.4.7. Funcionalidades de Mapeamento

1.4.7.1. Deverá incorporar uma funcionalidade de mapeamento, permitindo aos operadores desenharem e definir áreas específicas no mapa digital integrado ao sistema. Esta ferramenta possibilitará a criação de zonas geográficas delimitadas nas quais alertas específicos serão acionados quando um drone entrar nessas áreas.

1.4.7.2. Os operadores devem ter a flexibilidade de configurar as zonas do subitem anterior com precisão, ajustando os parâmetros de tamanho, forma e localização conforme as necessidades de segurança. Além disso, o sistema deverá permitir a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

configuração de diferentes tipos de alertas para diferentes zonas, adaptando-se a variados cenários de ameaça ou níveis de restrição.

1.4.8. Comando e Controle Centralizado

1.4.8.1. A Plataforma deverá incluir funcionalidades de comando e controle centralizado, com suporte a autenticação multiusuário, API para integração e gerenciamento de sensores em cluster.

1.4.9. Integração Avançada

1.4.9.1. O sistema deverá permitir integração com módulos de fusão de dados, incluindo radar e inteligência artificial para processamento de ameaças em tempo real.

1.4.10. Ecossistema Integrado

1.4.10.1. O sistema deverá oferecer um ecossistema com possibilidade de integração com múltiplos módulos, incluindo:

- a) Sensores principais com antenas;
- b) Kits encobertos para veículos;
- c) Kits móveis com cobertura 360°;
- d) Kits fixos para vigilância permanente;
- e) Kits direcionais para alcances longos;
- f) Kits portáteis com baterias substituíveis;
- g) Software de bloqueio seletivo;
- h) Plataforma centralizada de comando;
- i) Integração com radares e fusão de dados via IA.

2. ITEM 2

MODULO DE SOFTWARE DE BLOQUEIO SELETIVO

2.1. O modulo de software para instalação no **item 1 (sistema móvel de proteção contra drones)**, deverá permitir bloqueio seletivo de frequências em 868/915 MHz e 2.4/5.8 GHz até 36 dBm para drones não catalogados.

2.2. Deverá integrar-se ao hardware principal sem amplificadores extras e sem adicionar peso, mantendo o rádio definido por software inferior a 13 kg.

2.3. O software deverá integrar-se ao sistema principal sem alterar as especificações de detecção, neutralização e comando e controle.

3. ITEM 3

LOTE 3: KIT VEICULAR DISSIMULADO

3.1. O kit deverá incluir antenas magnéticas para a integração do **item 1 (sistema móvel de proteção contra drones)** e oferecer configuração discreta e dissimulada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

para veículos civis, mantendo capacidades completas de detecção, rastreamento, identificação e mitigação.

3.2. Deverá incluir instalação interna vertical, antenas de teto de baixo perfil e cablagem minimalista, com grau de proteção IP66.

3.3. O peso das antenas mais cabos deverá ser inferior a 7 kg.

3.4. O kit deverá integrar-se ao sistema principal sem alterar as especificações de detecção, neutralização e comando e controle.

4. ITEM 4 KIT MOCHILA TÁTICA

4.1. O kit deverá consistir em antenas, bateria e mochila ergonômica sem ventiladores para integração com o **item 1 (sistema móvel de proteção contra drones)**, com núcleo de rádio definido por software e duas baterias de troca rápida.

4.2. Deverá oferecer cobertura de 400 MHz a 6 GHz, antenas MIMO internas e proteção IP66.

4.3. As dimensões deverão ser inferiores a 60 x 40 x 25 cm, com peso total inferior a 20 kg.

4.4. O kit deverá integrar-se ao sistema principal sem alterar as especificações de detecção, neutralização e comando e controle.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

ANEXO B

PROVA DE CONCEITO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Comprovação de Eficiência

1.1.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** uma das seguintes modalidades de comprovação:

- a) Amostra física do equipamento para realização de testes de aceitação; OU
- b) Relatório de testes emitido por órgão governamental brasileiro ou estrangeiro que comprove o atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais especificados neste termo.

1.1.2 A prova de conceito e a exigência da documentação técnica comprobatória da aderência do bem ofertado às especificações do Edital integram a fase de julgamento das propostas, conforme o disposto no art. 17, inciso IV e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a documentação e submeter o objeto aos testes de conformidade, visando comprovar a aceitabilidade da proposta antes do início da fase de habilitação.

1.2. Validade do Relatório de Testes

1.2.1. Quando apresentado relatório de testes por órgão governamental, este deverá:

- a) Ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Estar devidamente autenticado pelo órgão emissor;
- c) Conter descrição detalhada dos testes realizados e resultados obtidos;
- d) Demonstrar conformidade com todos os requisitos técnicos listados na seção 2 deste documento.

2. TESTES OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA

2.1. O sistema deverá ter sido submetido e **APROVADO** nos seguintes testes por órgão governamental competente:

- a) Teste de Detecção Rápida;
- b) Teste de Mapeamento e Configuração de Alertas;
- c) Teste de Alarmes Visuais e Acústicos;
- d) Teste de Correspondência de Perfil Blacklist/Whitelist;
- e) Teste de Mitigação Automática;
- f) Teste de Mitigação Manual;
- g) Teste de Detecção de Controladores/Operadores;
- h) Teste de Controle de Acesso;
- i) Teste de Atualização da Linha de Demarcação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

- j) Teste de Relatório de Detecção e Mitigação;
- k) Teste de Mitigação de Diferentes Modelos.

2.2. Teste de Detecção Rápida

2.2.1. Objetivo: Verificar a capacidade do sistema de detectar sinais de drones em questão de segundos.

2.2.2. Método de teste: Lançamento simultâneo de no mínimo 15 drones, ou quantidade maior possível dentro da viabilidade técnica, dentro da área de cobertura, sendo pelo menos 1 a uma distância mínima de 1 km da estação.

2.2.3. Critério de aprovação: Sistema deve detectar a presença de cada drone ligado em, no máximo, 5 segundos após o drone entrar em operação na área de cobertura.

2.3. Teste de Mapeamento e Configuração de Alertas

2.3.1. Objetivo: Avaliar a funcionalidade de mapeamento e customização de alerta para diferentes zonas.

2.3.2. Método de teste: Configuração de no mínimo 4 zonas geográficas no mapa digital com configuração de alertas específicos.

2.3.3. Critério de aprovação: Configuração bem-sucedida de todas as zonas com alertas diferenciados.

2.4. Teste de Alarmes Visuais e Acústicos

2.4.1. Objetivo: Testar a eficácia dos alarmes visuais e acústicos na identificação de ameaças.

2.4.2. Método de teste: Lançamento simultâneo de 3 drones dentro da área de cobertura com visada direta para o sensor, sendo pelo menos 1 a uma distância de 1 km do sistema.

2.4.3. Critério de aprovação: Sistema deve apresentar alarmes visuais e acústicos, ativados imediatamente após a detecção dos drones na área de cobertura.

2.5. Teste de Correspondência de Perfil Blacklist/Whitelist

2.5.1. Objetivo: Verificar a capacidade do sistema de correlacionar detecções com perfis cadastrados e identificar ameaças específicas.

2.5.2. Método de teste: Lançamento simultâneo de 3 drones dentro da área de cobertura com visada direta, sendo pelo menos 1 a distância de 1 km. Dos drones utilizados, 2 deverão estar em blacklist (ameaças) e 1 em whitelist (autorizado).

2.5.3. Critério de aprovação:

- a) Detecção e identificação precisas, demonstrando visualmente a classificação simultânea e centralizada;
- b) Emissão de alerta (visual por pop-up e sonoro) apenas para drones não autorizados;
- c) Ausência de alarmes para drone autorizado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

2.6. Teste de Mitigação Automática

2.6.1. Objetivo: Testar a capacidade do sistema de realizar controle usurpado automático de drones não autorizados.

2.6.2. Método de teste: Lançamento de 3 drones na área de cobertura.

2.6.3. Critério de aprovação: Controle usurpado imediato e automático dos drones que invadem a área de cobertura do sistema.

2.7. Teste de Mitigação Manual

2.7.1. Objetivo: Testar a capacidade do sistema de realizar controle usurpado manual pelo operador.

2.7.2. Método de teste: Lançamento de 2 drones na área de cobertura.

2.7.3. Critério de aprovação: Sistema deve detectar a presença dos drones e permitir que o operador realize mitigação manual através de controle usurpado.

2.8. Teste de Detecção de Controladores/Operadores

2.8.1. Objetivo: Verificar a capacidade do sistema de detectar sinais do controle remoto.

2.8.2. Método de teste: Lançamento simultâneo de 5 drones dentro da área de cobertura, com pelo menos um controlador/operador a 500 metros da estação, mantendo visada direta.

2.8.3. Critério de aprovação: Sistema deve detectar presença e direção dos 5 controladores/operadores em, no máximo, 10 segundos após o controle remoto entrar em operação.

2.9. Teste de Controle de Acesso

2.9.1. Objetivo: Verificar a eficácia do mecanismo de controle de acesso.

2.9.2. Método de teste: Tentativas de acesso ao sistema por usuários não autorizados.

2.9.3. Critério de aprovação: Acesso negado a usuários não autorizados em 100% das tentativas.

2.10. Teste de Atualização da Linha de Demarcação

2.10.1. Objetivo: Testar a capacidade de atualização da linha de demarcação no mapa conforme movimento do drone.

2.10.2. Método de teste: Movimentação de drone em ciclo de 360° ao redor da estação, a distância aproximada de 1km ($\pm 20\%$).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

2.10.3. Critério de aprovação:

- a) Atualização contínua e precisa da linha de demarcação em tempo real;
- b) Atualização não pode exceder 5 segundos após mudança de direção;
- c) Perda de sinal admitida apenas em casos de obstrução de visada direta.

2.11. Teste de Relatório de Detecção e Mitigação

2.11.1. Objetivo: Avaliar a precisão do sistema no registro e guarda da linha do tempo de movimentação de drones.

2.11.2. Método de teste: Verificação de registros após bateria completa de testes.

2.11.3. Critério de aprovação: Sistema deve permitir apresentação completa de todos os testes realizados anteriormente com dados precisos.

2.12. Teste de Mitigação de Diferentes Modelos

2.12.1. Objetivo: Testar a capacidade de controle usurpado de drones de diferentes marcas e modelos.

2.12.2. Método de teste: Lançamento de 5 a 7 drones de modelos e marcas diferentes.

2.12.3. Critério de aprovação: Sistema deve realizar controle usurpado de pelo menos 5 drones diferentes.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Relatório de Testes Governamental

3.1.1. O relatório deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação completa do órgão governamental responsável pelos testes;
- b) Data e local de realização dos testes;
- c) Descrição detalhada da metodologia aplicada em cada teste;
- d) Resultados obtidos com indicação clara de aprovação ou reprovação;
- e) Assinatura e identificação dos responsáveis técnicos;
- f) Especificações técnicas completas do equipamento testado;
- g) Condições ambientais e operacionais dos testes.

3.2. Laudos de Teste Obrigatórios

3.2.1. Além do relatório de Teste Governamental, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes laudos de teste:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

3.2.1.1. **Laudo de Teste ANATEL.** Certificação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) comprovando conformidade com as normas brasileiras de telecomunicações e uso do espectro radioelétrico.

3.2.1.2. **Certificações Internacionais.** O sistema C-UAS deve possuir as seguintes certificações internacionais:

- a) HERO (Hazards of Electromagnetic Radiation to Ordnance);
- b) HERP (Hazards of Electromagnetic Radiation to Personnel);
- c) HERF (Hazards of Electromagnetic Radiation to Fuel);
- d) MIL-STD 461G (Electromagnetic Interference Requirements);
- e) MIL-STD 810H (Environmental Engineering Considerations and Laboratory Tests).

3.2.2. **Justificativa das Certificações Internacionais.** A exigência das certificações internacionais para o sistema C-UAS (Counter-Unmanned Aircraft System) é fundamental para assegurar a qualidade, segurança e eficácia do equipamento. Essas certificações garantem que o sistema cumpre rigorosos padrões de segurança e desempenho, essenciais em operações que envolvem riscos eletromagnéticos e condições ambientais extremas. Nesse sentido, atestam a resistência, durabilidade e segurança do sistema, prevenindo falhas e garantindo a proteção dos usuários e do material sensível. Portanto, a exigência dessas certificações é crucial para a confiabilidade operacional e a integridade das missões que utilizam o C-UAS.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Aprovação Integral. Para aceitação da proposta, o equipamento deverá ter sido APROVADO em 100% nos testes listados neste Termo de Referência, por relatório de órgão governamental ou pelos testes de amostra.

4.2. Equivalência Técnica. Caso o relatório apresente testes com metodologias diferentes das especificadas, a banca examinadora avaliará a equivalência técnica, podendo:

- a) Aceitar a comprovação se os testes forem tecnicamente equivalentes;
- b) Solicitar testes complementares;
- c) Exigir apresentação de amostra para testes específicos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Consequências do não atendimento. O não atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, incluindo a ausência de qualquer das certificações obrigatórias, resultará na desclassificação automática da proposta.

5.2. Confidencialidade. Informações sensíveis contidas nos relatórios de teste poderão ser tratadas como confidenciais, devendo a empresa informar previamente quais dados possuem essa classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

ANEXO C

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. SERVIÇO DE GARANTIA E SUPORTE

1.1. Prazo e início da garantia

1.1.1. A garantia dos equipamentos e sistemas fornecidos pela contratada terá duração de **60 (sessenta) meses** e iniciará sua contagem a partir de, no máximo, 30 dias corridos do comissionamento de cada equipamento ou sistema.

1.1.2. A despeito de se tratar da entrega de bens, a contratada deverá garantir, de forma permanente e contínua, a atualização do software que identifica a relação dos drones comercializados no mercado.

1.1.2.1. Essa atualização contínua é imprescindível para garantir a eficácia da solução, visto que a existência de um equipamento que não consegue identificar e interceptar novos modelos lançados no mercado se torna inútil.

1.1.2.2. Nesse sentido, apesar de não haver o fornecimento contínuo do bem, há uma necessidade permanente de garantir o suporte e atualização do programa, o que justifica a celebração de contrato com vigência plurianual, considerando a existência de obrigação futura por parte da contratada.

1.2. Cobertura da garantia

1.2.1. A garantia abrangerá a cobertura total dos equipamentos e sistemas fornecidos, incluindo, mas não se limitando a, todos os componentes, partes, módulos, e acessórios que compõem a solução entregue.

1.3. Responsabilidades durante a garantia

1.3.1. Durante o período de garantia, a contratada é responsável pela substituição completa dos equipamentos defeituosos, bem como pela substituição de peças ou componentes individuais, quando necessário, sem custos adicionais para a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES), exceto se o defeito for comprovadamente em decorrência de má utilização do equipamento.

1.4. Documentação da garantia

1.4.1. A contratada é obrigada a fornecer documentação detalhada sobre os termos e condições da garantia, mediante certificado ou outro documento compatível, incluindo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

informações sobre como acionar a garantia, os procedimentos para solicitação de reparo ou substituição, e quaisquer restrições ou limitações que possam ser aplicáveis.

1.4.2. Essa documentação deve ser disponibilizada em formato digital e físico, sendo entregue à PCES no momento da entrega dos equipamentos.

1.5. Garantia direta do fabricante

1.5.1. A garantia fornecida deve ser diretamente com o fabricante da solução, podendo o atendimento ser realizado por empresa formalmente credenciada por ele, garantindo que quaisquer problemas ou questões relacionadas à garantia sejam tratados de maneira eficaz e direta.

1.5.2. A PCES não será responsável por intermediar ou coordenar garantias com terceiros ou revendedores.

1.6. Soluções multi-fabricante

1.6.1. No caso de solução composta por mais de um fabricante, a garantia de cada fabricante deve envolver a parte da solução de sua responsabilidade, devendo a contratada prestar a garantia relacionada à integração das partes.

1.7. Relatórios de desempenho da garantia

1.7.1. A contratada fornecerá relatórios regulares sobre o desempenho da garantia, incluindo o cumprimento dos NMSs (níveis mínimos de serviço), para que a PCES possa acompanhar o andamento das solicitações de garantia.

1.8. Certificado de garantia

1.8.1. A contratada fornecerá um Certificado de Garantia para cada equipamento ou sistema entregue, detalhando os termos e condições da garantia.

1.8.2. Esse certificado será emitido em nome da PCES e deverá ser entregue juntamente com os equipamentos no momento da instalação.

1.8.3. O Certificado de Garantia incluirá informações essenciais, como a data de início da garantia, o prazo de validade da garantia, os detalhes de contato para acionar a garantia e quaisquer condições especiais aplicáveis.

2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

2.1.1. Tempos de Atendimento. Para garantir um serviço eficiente e ágil durante o período de garantia, a contratada deve respeitar os seguintes tempos de Nível Mínimo de Serviço (NMS):





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

2.1.1.1. A contratada se compromete a fornecer uma resposta formal em até 24 horas úteis após o registro da solicitação de garantia.

2.1.1.2. A contratada deve realizar o reparo ou substituição de equipamentos defeituosos em até 30 dias úteis após o acionamento da garantia. Este prazo pode ser prorrogado por mais 15 dias úteis, dependendo da complexidade da reparação e da disponibilidade de peças de reposição, mediante comprovação pela contratada e aceitação por parte do gestor do contrato da PCES.

2.1.1.3. Em caso de troca de peças ou substituição de equipamentos no exterior, o prazo do subitem anterior não inclui o prazo de transporte para localidade do fabricante e retorno para o Brasil. Ressalta-se que o equipamento/sistema defeituoso deverá ser, em regra, trocado ou reparado em assistência técnica própria no país, salvo mediante apresentação de justificativa técnica de inviabilidade de resolução no Brasil, através de comunicação e anuência prévia da PCES.

2.1.1.4. Em caso de troca de peças ou substituição de equipamentos no Brasil, esse serviço deverá ser realizado pelo fabricante ou por uma entidade especializada homologada por ele.

2.1.1.5. O tempo de análise do problema não caracteriza justificativa para suspensão do tempo de atendimento.

2.1.2. Penalidades por descumprimento do NMS

2.1.2.1. No caso de descumprimento do nível mínimo de serviço, devem ser aplicados os seguintes descontos na garantia contratual:

- a) 10% em caso de descumprimento de severidade crítica ou do prazo do **item 2.9.1.2**;
- b) 7% em caso de descumprimento de severidade alta;
- c) 4% em caso de descumprimento de severidade média;
- d) 2% em caso de descumprimento de severidade baixa.

2.1.2.2. No caso de descumprimento do nível mínimo de serviço num total de 3 vezes, consecutivas ou não, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério do gestor do contrato da PCES, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

3. CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTOS

3.1.1. Tipos de atendimento

- a) Incidente: qualquer evento que não seja parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção ou redução na qualidade daquele serviço, ou seja, quando se apresenta a necessidade de manutenção corretiva de algum equipamento, dispositivo ou sistema;
- b) Requisição: evento que não provoca interrupção ou falha no sistema.

3.1.2. Níveis de severidade





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

3.1.2.1. Os níveis foram divididos em função da severidade de interferência operacional mediante a necessidade de manutenção corretiva.

3.1.2.2. Os níveis estão associados diretamente à urgência e impacto no sistema, de acordo com a Tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
1 – Crítica	a) Mau funcionamento em todo o sistema; b) Mau funcionamento dos componentes de hardware do sistema, resultando em tempo de inatividade do sistema (Antena, Tablet, Cabos não funcionando ou com mau funcionamento); c) Incapacidade do sistema de funcionar de maneira básica e cumprir o propósito para o qual foi adquirido; d) Atrasos na transmissão de dados, mas sem perda de informações no tempo de carregamento do perfil, tempo de atualização, etc.
2 – Alta	a) Problemas relacionados a componentes críticos do sistema redundantes, os quais possuem substitutos ou soluções alternativas fornecidas pela contratada; b) Problemas relacionados a componentes não críticos do sistema, mas que afetam negativamente a experiência completa e o bom funcionamento do sistema; c) Problemas na interface do usuário que causam dificuldades significativas na realização de operações básicas
3 – Média	a) Problemas na interface do usuário causando inconveniência sem afetar a forma como o sistema deve funcionar; b) Problemas em componentes não críticos que não afetam os usuários do sistema; c) Atraso significativo no carregamento de componentes do sistema
4 – Baixa	Qualquer problema que não se encaixe em uma das categorias acima, incluindo solicitações de alteração

3.1.3. Tempos de atendimento por severidade

3.1.3.1. Os tempos de atendimento foram estabelecidos em duas etapas:

- a) tempo máximo de primeira resposta; e
- b) tempo máximo para resolução.

SEVERIDADE	TEMPO MÁXIMO DE 1ª RESPOSTA	TEMPO MÁXIMO DE RESOLUÇÃO
1 – Crítica	30 minutos	10 horas
2 – Alta	4 horas	5 dias úteis
3 – Média	2 dias úteis	30 dias úteis
4 – Baixa	5 dias úteis	60 dias úteis

3.1.3.2. A contagem de tempo considerará o horário comercial, segunda a sexta, das 8h às 18h.

3.1.3.3. Em certas circunstâncias, os chamados poderão ser suspensos, como em caso de a contratada estar aguardando uma resposta/aprovação da equipe de fiscalização da PCES ou aqueles que envolvam ações de terceiros. Todas as suspensões devem ser registradas com as devidas justificativas.

3.1.3.4. O tempo de análise do problema não caracteriza justificativa para suspensão do tempo de atendimento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

4. SUPORTE E MANUTENÇÃO

4.1.1. Serviços de Suporte Técnico. A contratada fornecerá serviços de suporte técnico para garantir o funcionamento contínuo, confiável e eficiente dos equipamentos e sistemas entregues, bem como atender a quaisquer necessidades ou problemas que possam surgir durante o período de operação.

4.1.2. Disponibilidade da Equipe de Suporte. A contratada disponibilizará uma equipe de suporte técnico em horário comercial para atender às necessidades da PCES, podendo, mediante agendamento, ter atendimento realizado no período noturno, finais de semana e feriados. Isso inclui a capacidade de relatar problemas, solicitar assistência ou esclarecer dúvidas a qualquer momento, garantindo assim a disponibilidade contínua dos sistemas.

4.1.3. Modalidades de Suporte. A contratada fornecerá suporte técnico remoto para solução de problemas e diagnósticos rápidos. Quando necessário, a contratada também disponibilizará técnicos para atendimento on-site, garantindo a resolução eficaz de problemas que não possam ser solucionados remotamente.

4.1.4. Atualizações de Software e Firmware. A contratada deve fornecer atualizações regulares de software e firmware para manter os equipamentos e sistemas atualizados com as versões mais recentes e seguras. As atualizações devem ser disponibilizadas à PCES sem custos adicionais durante o período de garantia e suporte.

4.1.5. Canais de Atendimento. O registro de solicitação de suporte poderá ser realizado por telefone ou e-mail, sendo o atendimento realizado preferencialmente em português.

4.1.6. Documentação Técnica. A contratada fornecerá documentação técnica abrangente, incluindo manuais de operação, manutenção e solução de problemas, bem como qualquer outra documentação relevante para a operação dos equipamentos e sistemas.

4.1.7. Relatórios de Atendimento. A contratada fornecerá, mensalmente, relatórios detalhados de atendimento que incluirão informações sobre todos os chamados de suporte técnico recebidos, status de resolução, tempos de resposta, ações tomadas e soluções aplicadas. Os relatórios também deverão destacar quaisquer tendências ou problemas recorrentes.

4.1.8. Comunicação Proativa de Atualizações. A contratada comunicará proativamente à PCES sobre quaisquer atualizações de software e firmware disponibilizadas, fornecendo informações sobre melhorias, correções de segurança e instruções de implementação. Esses relatórios devem ser entregues imediatamente após o lançamento das atualizações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

4.1.9. Notificação de Incidentes de Segurança. No caso de incidentes de segurança, a contratada notificará imediatamente a PCES, fornecendo relatórios detalhados sobre a natureza do incidente, ações tomadas para mitigação e recomendações para evitar recorrências. Isso é essencial para a segurança contínua dos sistemas.

4.1.10. Registros e Documentação. A contratada manterá registros completos e precisos de todos os relatórios e comunicações relacionadas aos serviços de suporte técnico.

4.1.11. Confidencialidade. Toda informação contida nos relatórios é estritamente confidencial e não deve ser divulgada a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da PCES. A contratada deverá implementar medidas adequadas de segurança para proteger a confidencialidade dessas informações.

4.1.12. Inclusão de Atualizações. Todas as atualizações de software do sistema devem estar incluídas durante o tempo de vigência do contrato.

5. REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL

5.1.1. Exigência de Rede Local. A contratada deverá possuir rede de assistência técnica no Brasil. A exigência de que a futura contratada possua uma rede de assistência técnica no Brasil para os sistemas de proteção contra drones é crucial para garantir a prontidão operacional desses equipamentos para a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

5.1.2. Justificativa da Exigência. A presença de suporte técnico local permite manutenção rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos sistemas, o que é vital dada a crescente ameaça representada por drones. Equipamentos enviados para manutenção no exterior enfrentam longos períodos de transporte e reparo, comprometendo a eficácia operacional da PCES. Além disso, a rede local oferece suporte técnico especializado e adaptado às condições e necessidades específicas do Brasil, garantindo que os sistemas estejam sempre operacionais e prontos para proteger autoridades e instalações sensíveis da PCES.

5.1.3. Exceções para Reparo no Exterior. Excepcionalmente, por razões de ordem técnica ou complexidade tecnológica, devidamente comprovada, será possível o envio do sistema para reparo/troca no exterior, mediante prévia comunicação e anuência da PCES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

ANEXO D

[A que se refere o item 8.3.1 do Termo de Referência]

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.3.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, devendo, obrigatoriamente, possuir representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme o art. 20-A da IN n.º 3/2018 e o art. 52, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.6 Ato de autorização para o exercício da atividade de funcionamento, quando necessário, para interferência no espaço aéreo por radiofrequência, expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

3.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

3.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

3.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1. Habilitação jurídica

4.1.2. Identificador estrangeiro (TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro);

4.1.3. Documento oficial de identificação pessoal com foto expedido pelo país de origem, dos sócios e dirigentes;

4.1.4. Procuração do representante legal no Brasil, pessoa física ou Jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.1.5. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da empresa estrangeira, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem.

4.1.6. Documentos atualizados da eleição dos administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.7. Comprovante de registro do Tradutor Juramentado responsável pela tradução dos documentos da licitante na Junta Comercial ou Órgão correlato.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.2. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, de que a empresa não é devedora de tributos de todas as esferas de governo do país de origem ou certidão comprobatória.

4.2.3. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, da inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, ou certidão comprobatória.

4.3. Qualificação econômico-financeira

4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.3.3. Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

4.3.4. O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao Consulado Brasileiro do país de origem dos licitantes estrangeiros, a respeito da documentação apresentada em quaisquer das fases do procedimento de contratação como forma de sanear eventuais dúvidas ou verificar autenticidade e/ou equivalência de documentos frente as exigências contidas na Lei Geral de Licitações.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, na forma do art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Quantitativo mínimo: uma unidade.

5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELI SCHIMITTEL
CHEFE DIVISAO
DERM - PCES - GOVES
assinado em 14/05/2026 14:09:14 -03:00

LEONARDO GUASTI XAVIER
OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA
SCBFP - PCES - GOVES
assinado em 14/05/2026 14:17:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2026 14:17:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ÁLEF NOGUEIRA DE LIMA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GAB-SALE - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LNPFXM>

